



PORTARIA COREN-RN Nº 180/2022

Designa membros da Comissão de Instrução do Processo Ético nº 013/2022.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN:

CONSIDERANDO a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen nº 370/2010 no seu Art. 29;

CONSIDERANDO a deliberação na 579ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-RN n.º 087/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen 564/2017;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os Enfermeiros abaixo, relacionados, como membros da Comissão de Instrução de Processo Ético nº 013/2022, em desfavor das profissionais de enfermagem **Maria da Conceição Serafim da Silva, Coren-RN nº 259.038-ENF e Thiana Cristine Xavier Pontes de Azevedo, Coren-RN nº 201.871-ENF.**

- Sandra Ruth Dantas Diniz – Coren-RN 239.421-ENF – Presidente.
- Nero Francisco da Silva, Coren-RN Nº 66.855 – ENF – Secretário.

Art. 2º - A presente Comissão tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao processo ético que tramita no Coren-RN, com prazo para conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento.

Art. 3º - O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, observando-se a necessidade do processo e por solicitação feita pela Presidente da Comissão à Presidente do Coren-RN.



Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Art. 4º - Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela presidência do Coren-RN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente das datas previstas no cronograma, havendo necessidade, a Comissão poderá reunir-se, de tudo dando ciência à Diretoria do Coren-RN.

Art. 5º - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de parecer da assessoria jurídica e/ou técnica e demais atos pertinentes.

Art. 6º - Para participação nas reuniões ordinárias constantes no cronograma, os membros da Comissão farão jus à percepção de auxílio representação para custeio de despesas pessoais, na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente

Rui Alvares de Faria Júnior
Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN n.º 153.041-ENF

Conselheiro Secretário

*Recebi em 23/9/2022
Jaqueline Ruth Santos de Jesus*